

## PSICOLOGIA FORENSE E DIREITO PENAL: HOMICÍDIOS E PSICOPATIA EM AS ESGANADAS<sup>1</sup>

### FORENSIC PSYCHOLOGY AND CRIMINAL LAW: HOMICIDES AND PSYCHOPATHY ON “AS ESGANADAS”

BERNARDI, Raqueline<sup>2</sup>

LIMA, Giovanna Ellen de<sup>3</sup>

LOPES, Marina Silveira<sup>4</sup>

OLIVEIRA, Marileide Antunes de<sup>5</sup>

#### RESUMO

*As Esganadas*, livro de Jô Soares, narra a história fictícia, que se passa na década de 1930 no Rio de Janeiro, de terríveis homicídios cometidos por um assassino que teve a sua infância frustrada. Suas vítimas são mulheres, lindas e obesas, que ao serem atraídas para um apetitoso banquete de petiscos portugueses são mortas por esganadura. Sua marca registrada é deixar os corpos com as cavidades oculares em evidência, com a retirada dos olhos. A recorrência e a forma executada dos homicídios indicam que seu autor tem um grau elevado de psicopatia. A leitura, em questão, foi proposta como atividade prática da disciplina de Psicologia Forense, dentro do curso de Direito. Sendo, assim, pretende-se, aqui, fazer uma análise do perfil psicológico do protagonista da obra, identificando os fatores que os levaram a praticar tais crimes. A partir da análise psicológica demonstrar a possível condenação que provavelmente seria aplicada, segundo a legislação brasileira, senão fosse o suicídio do personagem.

**Palavras chaves:** *As Esganadas*, Jô Soares, Psicopatia, Psicologia Forense

#### ABSTRACT

*As Esganadas*, a book by Jô Soares, tells the fictional story, which takes place in the 1930s in Rio de Janeiro, of terrible homicides committed by a murderer who had his childhood frustrated. Its victims are women, beautiful and obese, who, when attracted to an appetizing feast of Portuguese snacks, are killed by choking. Its mark is to leave on the bodies with the eye sockets in evidence, with the removal of the eyes. The recurrence and execution of homicides indicate that the perpetrator has a high degree of psychopathy. The reading, in question, was proposed as a practical activity of the discipline of Forensic Psychology, within the Law Course. Thus, it is intended, here, to make an analysis of the psychological profile of the protagonist of the work, identifying the factors that led them to commit such crimes. From

<sup>1</sup> SOARES, Jô. *As esganadas*. São Paulo: Editora Schwarcz, 2011.

<sup>2</sup> Bacharela em Direito – Ajes – Faculdade do Vale do Juruena. Unidade: Juína-MT E-mail: raque.bernardi@gmail.com.

<sup>3</sup> Bacharela em Direito – Ajes – Faculdade do Vale do Juruena. Unidade: Juína/MT E-mail: giovannaed.lima@gmail.com.

<sup>4</sup> Mestra em Ciências da Religião e graduada em Geografia – PUCSP, Especialista em História – IHGSP e Graduanda em História -UNIP/EAD E-mail: marinaslopes@gmail.com.

<sup>5</sup> Doutora em Psicologia - UFSCar, Mestre em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem – Unesp/Bauru e Graduanda e Licenciada em Psicologia e Formação de Psicólogo - Unesp/Bauru. E-mail: marileide.antunes@yahoo.com.br.

the psychological analysis, demonstrate the possible condemnation that would probably be applied, according to Brazilian Law, if it were not for the character's suicide

**Keywords:** *As Esganadas*, Jô Soares, Psychopathy, Forensic Psychology

## 1. INTRODUÇÃO

O livro *As Esganadas* é um romance escrito por Jô Soares que esteve no topo dos livros de ficção mais vendidos no Brasil, lançado, em 2011, pela editora brasileira Companhia das Letras. A história se passa no Rio de Janeiro no ano de 1938, em plena Era Vargas e retrata uma série de assassinatos de mulheres gordas. O livro não faz suspense sobre a identidade do criminoso, que é apresentado logo nas primeiras páginas. O enredo envolve a construção da personalidade do criminoso bem como a motivação para os crimes e concentra-se na busca pelo assassinato. O nome do livro faz menção a forma de como as vítimas eram assassinadas, vítimas de sua própria gula, eram asfixiadas. Os rituais dos assassinatos envolviam a gastronomia portuguesa e o desejo sexual.

Esse artigo teve como método, a análise de conteúdo. Estudou-se de forma técnica e sistemática o enredo da obra, a relação dos personagens e as informações transmitidas. Inicialmente, foi feita a organização do material a ser analisado, na sequência, estudou-se com detalhes o material selecionado pelas pesquisas de referências e bibliografia sobre o caso jurídico que envolvia a trama do livro e por último, realizou-se a interpretação inferencial, que consiste na apresentação de partes do livro em função da análise proposta.

Para uma possível aplicação de uma sanção, a partir dos crimes escrito na obra, foi preciso compreender o contexto psicológico, sociológico e criminológico do personagem Caronte<sup>6</sup>. Identificou-se os detalhes das informações de maneira implícita. Ainda, entender as causas e quais os precedentes da mensagem e seus efeitos. Essa análise, foi possível função de mais pesquisa bibliográfica específica, com o intuito de aprimorar as ideias tratadas pelo teórico, com isso fornecer sentido às informações retiradas do livro. Buscou-se, apresentar de forma sucinta, a possível aplicação de uma sanção penal, se tal caso ocorresse, na realidade e nos tempos atuais e, se o réu já estivesse sido mencionado nos atos do processo, bem como a medida de segurança prevista em casos similares aos do personagem Caronte.

## 2. AS ESGANADAS: O ENCONTRO COM O BARQUEIRO DO SUBMUNDO

*As Esganadas* (2011) descreve uma história fictícia de um jovem que por frustrações na infância, comete homicídios de forma um tanto psicopática. Os fatos ocorrem 1938, a época do Estado Novo de Getúlio Vargas. Na ficção Caronte, o *serial killer*, desde criança possuía o sonho de se tornar maestro, porém foi impedido pelo pai, Olavo Eusébio. Pois, como filho único, deveria administrar a empresa da família, a funerária Estige<sup>7</sup>. Odília, sua mãe, era

<sup>6</sup> Alusão ao Mito de Caronte – o barqueiro do Mundo de Hades.

<sup>7</sup> Estige, do grego odiar, é na mitologia grega a deusa do rio Estige, que conduz as almas ao submundo. Ela também é personificação espiritual (daimon) do ódio (stygos). Estige é a mais velha das Oceânides, dos titãs Oceano e Tétis. Era consorte de Palas, um titã associado à guerra, e seus filhos eram Nike (Vitória), Bias (Força), Cratos (Poder) e Zelo (Rivalidade). Durante a Titanomaquia, Estige foi neutra a maior parte da guerra, assim como seus pais e irmãos, os deuses-rio e as ninfas do oceano. Porém Palas resolveu lutar ao lado de seus irmãos titãs e acabou sendo derrotado. Durante a última batalha da guerra, Estige e seus filhos resolveram apoiar Zeus. Zeus recompensou seu apoio, dando-lhe uma fonte de água que desaguava no submundo (rio Estige), e

autoritária e desde a tenra infância do filho, restringia-o de comer os deliciosos doces e salgados portugueses feitos por ela. Pois não queria que o filho ficasse gordo como ela. Assim, mantinha-o sob dieta rigorosa.

Após o suicídio do pai, o desejo de Caronte era ingressar no Conservatório Brasileiro de Música, mas foi novamente impedido, desta vez pela mãe, de realizar seu sonho de criança. Caronte odiava sua mãe, assim, alguns dias após a morte do pai, decidiu matar sua mãe ao vê-la preparando um delicioso pudim Abade de Priscos<sup>8</sup>. Empurrou-a da escada para simular um acidente, mas, antes de chamar a polícia, devorou, voluptuosamente, a sobremesa lusitana, levando-o a um orgasmo incontrolável. O laudo constatou morte acidental.

Os dias se passaram e cada vez mais, mulheres belíssimas e obesas, remetiam-no às memórias maternas. Assim, decidiu matar todas a que estivessem à sua mira. E, para lembrar, ainda mais sua mãe, Caronte<sup>9</sup> usava, como isca, as deliciosas receitas portuguesas, irrecusáveis! Para conseguir atrair suas vítimas, ele dirigia um carro funerário moderno, no qual o caixão entrava pelas portas laterais com a utilização de uma placa. Ele colocava por cima da placa as guloseimas lusitanas que ele mesmo preparava e, depois saía às ruas farejando as vítimas em potencial. Ao ver no letreiro *Degustação Grátis! Prove os Saborosos Petiscos da Pâtisserie Doces Finos e ajude-nos a escolher. Nenhuma Experiência Necessária*, as mulheres logo iam em direção aquela tentação gastronômica, mas quando a rua ficava deserta, ele as surpreendia, tapava seus narizes com lenço embebido de clorofórmio, fazendo-as desmaiar.

Esmeralda Bulhões, Ivone Lopes Macedo, Ruth Mangabeira e Cordélia Casari foram as primeiras vítimas. Elas eram jovens e filhas da alta sociedade brasileira. Seus corpos foram encontrados por um policial militar, os quais estavam representando de uma maneira distorcida a obra de Monet, *Le déjeuner sur l'herbe*<sup>10</sup>, pois viu quatro mulheres sentadas na relva formando um quadrado, ladeando uma toalha quadriculada, onde repousava uma cesta de piquenique ao centro e, estranhamente, com os corpos nus, cada uma segurando um instrumento musical. Então, o militar se aproximou e observou que estavam mortas e as cavidades oculares estavam vazias. Nauseado, chama reforços.

O laudo pericial estabeleceu que todas foram mortas por asfixia mecânica por esganadura, cada qual contendo em seu estômago, vestígios de ingredientes de receitas portuguesas. O sangue delas havia sido substituído por groselha e continha líquido seminal na parte externa da coxa direita de todas as vítimas. O caso logo se espalhou pela mídia, nominando-as de *As esganadas*. O Delegado do departamento central, Mello Noronha, era responsável pelo caso, e por ordem do Capitão Filinto Muller, teria que se dedicar somente a ele. Com a ajuda de Tobias Esteves, inspetor de polícia em Portugal, famoso por solucionar casos pela lógica dedutiva<sup>11</sup>, Noronha iniciou as investigações.

---

tornando o rio um vínculo sagrado dos juramentos dos deuses. Disponível em: <http://portaldosmitos.blogspot.com/2019/11/estige.html>. Acesso em: 25 out,2019.

<sup>8</sup> Pudim típico da região de Braga - Portugal

<sup>9</sup> A partir dessa passagem, confirma-se que o nome do protagonista nos remete ao Mito de Caronte - Barqueiro do Submundo. O mito de Caronte fala de um personagem muito interessante, cujo trabalho era levar os mortos à sua morada final: o submundo. Caronte era um ser misterioso, mal-humorado e filho da noite e das sombras. Disponível em: <https://amenteemaravilhosa.com.br/o-mito-de-caronte/>. Acesso em: 23 set,2019.

<sup>10</sup> O piquenique no bosque

<sup>11</sup> Método dedutivo: método racionalista, que pressupõe a razão com a única forma de chegar ao conhecimento verdadeiro; utiliza uma cadeia de raciocínio descendente, da análise geral para a particular, até a conclusão; utiliza o silogismo: de duas premissas retira-se uma terceira logicamente decorrente. Disponível em: <http://mba.eci.ufmg.br/downloads/metodologia.pdf>. Acesso em: 5 nov,2019.

A Funerária Estige foi encarregada dos velórios das vítimas. Os corpos foram preparados por Caronte e velados juntos. Antes de entrar com os caixões no salão, ele auto aplicou-se, uma dose exagerada de uma solução com cocaína e heroína, afins de vencer a timidez. Ao entrar no salão começa a dizer:

[...] Lá, elas não mais padecerão do pecado da gula. Lá, elas não serão mais moçoilas gordalhas, e sim sílfides vaporosas nos jardins divinos. Nunca mais serão chamadas de “as abalofadas”, “as corpulentas”, “as obesas”, “as volumosas”, “as gordalhas”, “as atoucinhadas”, “as sebáceas”, “as chorumentas”, e, por que não dizê-lo?, de “as esganadas”. [...] Sem falar nos apelidos humilhantes como “rolha de poço”, “baleia” e “baiaca” (SOARES, J.2011, p. 30).

Esteves tentou-o impedir de continuar, mas não conseguiu. Assim, a declamação continuou insultando suas vítimas com deboche, até que, finalmente, Esteves derrubou-o com uma rasteira, retirando-o do salão. Esse ato, não o fez suspeito, mas chamou a atenção da autoridade policial. As informações colhidas de familiares e de amigos das vítimas em nada ajudaram a solucionar o caso. Apenas a confirmação que não havia ligação entre elas, e que o único ponto em comum era a obesidade. Enquanto, nada se sabia sobre o criminoso, Caronte foi buscar novas vítimas para saciar o seu desejo, aparentemente duplo, de vingança e sexual<sup>12</sup>.

Sua vítima desta vez é uma prostituta polonesa. Halina Tolowski foi fisgada da mesma armadilha. Ele a matou da mesma forma e arrancou seus globos oculares. Desta vez, a jovem foi encontrada nua no Cinema Plaza, com uma enorme banana saindo de sua boca e outra de sua vagina. As investigações continuaram, agora com a ajuda da famosa jornalista Diana, mas continuava sem saber qualquer coisa sobre o criminoso, nenhuma pista se quer. Caronte foi obrigado a frear seu vício devido ao *putsch*<sup>13</sup>.

Alguns meses se passaram e, ele ansioso, saiu a procura de novas vítimas. Seu próximo alvo foi a irmã Maria Auxiliadora, uma freira acima do peso. Desta vez não usou o carro funerário. Primeiramente, matou o frei Crispiniano para que ele o substituísse quando a irmã Maria fosse se confessar. No confessionário, o falso padre disse a freira que a gula não era mais pecado e num ato ligeiro colocou goela abaixo pastéis de Santa Clara, sufocando-a. Diferente das outras vítimas, Caronte não levou a irmã Maria Auxiliadora para o galpão da rua Elpídio Boamorte, onde cometia suas insanidades. A irmã foi encontrada na capela por outra freira. Ela estava nua, com os docinhos olhos de sogra no lugar dos globos oculares, e havia uma mistura de sangue e sêmen espalhada nas escadas. Há alguns metros da capela, encontraram o corpo do frei Crispiniano. A capela foi coberta por pó branco, a fim de

<sup>12</sup> Deixa implícito o Complexo de Édipo.

<sup>13</sup> Tentativa de Golpe. A Ação Integralista Brasileira (AIB) foi habilmente usada por Vargas na repressão aos comunistas, desde a Intentona de 1935, e chegou mesmo a participar da trama que levou ao golpe de 1937; na antevéspera do golpe, Plínio Salgado retirou sua candidatura à Presidência, numa demonstração clara de que esperava um espaço no novo governo de Vargas. Contudo, um dos primeiros atos do ditador foi a extinção dos partidos políticos e a proibição de uniformes, estandartes, distintivos ou outros símbolos que não fossem os símbolos nacionais. O ato inviabilizava definitivamente o movimento dos camisas-verdes, agora posto fora da lei. Por essa razão, em maio de 1938, os integralistas desfecharam um golpe visando à tomada do poder e, embora tenham fracassado em sua quase totalidade, conseguiram atacar e cercar o Palácio do Governo por várias horas: foi o “Putsch” Integralista, liderado entre outros por Severo Fournier e Belmiro Valverde. Diante da inesperada resistência oferecida pelo Palácio e do cerco das forças do governo, os golpistas fugiram ou foram presos, sendo parte deles fuzilada no próprio local. Disponível em: [http://www.curso-objetivo.br/vestibular/roteiro\\_estudos/estado\\_novo.aspx](http://www.curso-objetivo.br/vestibular/roteiro_estudos/estado_novo.aspx) Acesso em: 5 abr, 2019.

encontrar digitais, que em nada resultou, pois Caronte possuía a síndrome de Nagali<sup>14</sup>, o quê logo, levantou suspeitas ao investigador Esteves.

O grupo alemão da Ópera de Mönchengladbach iria se apresentar no Teatro Municipal do Rio. Junto com os participantes, veio a belíssima e obesa Greta Süßeschlitz, conselheira cultural da embaixada. Caronte, ao vê-la nas capas de jornais, desejou ardentemente a sua presa internacional. Ao ver o furgão funerário com propagandas das chamativas salsichas portuguesas em frente à embaixada, Greta dirigiu-se apressada em direção ao carro, com essa atitude, ela tornou-se outra vítima do “barqueiro”.

Na noite de estreia, ao levantar as cortinas, no início da apresentação, seu corpo nu desceu simultaneamente à subida das cortinas. Ele estava enrolado em salsichas e sem os globos oculares. A cena dantesca gerou espanto e terror na plateia. As averiguações feitas no dormitório de Greta levaram à descoberta que ela estava tomando pílulas para emagrecimento, da mesma forma que as outras vítimas mortas. Isso chamou à atenção de Esteves, ao menos uma pista, e, essa levava a Homero Aguilera Pedregal, vendedor golpista das milagrosas pílulas.

Diana e Yolanda, esposa do delegado Mello Noronha, se dirigiram à loja de Pedregal a fim de obter informações, fingindo estarem interessadas nas milagrosas pílulas de emagrecimento. Enquanto isso, Esteves, Noronha e Valdir Calixto, auxiliador e mão direita de Noronha, as aguardavam em um bar ali perto. Ao saírem, as mulheres disseram que não conseguiram nada de Pedregal. Todavia, Calixto após conversar com seu velho amigo e dono do bar descobriu que dias sim, dias não, o rabecão branco da Doces Finos estacionava na porta da loja de Pedregal, oferecendo degustação grátis às moças. A informação de Calixto acende um alerta para Esteves, pois o único carro branco que conhecia, era o da Funerária Estige.

Em busca de mais evidências, as autoridades policiais, juntamente com Diana, foram ao salão principal a fim de conversar com o dono da Funerária Estige. Caronte não estava, havia dias que não aparecia por lá, conforme informações do principal funcionário da empresa. Esteves, famoso por suas deduções criminais em Portugal, desapareceu por duas semanas das vistas dos amigos. Justificou sua ausência em decorrência de reuniões empresariais. Com a ideia fixa de encontrar o assassino das esganadas, travestiu-se e com seu porte físico, certamente, chamaria a atenção do “barqueiro”. Na rua da loja de Pedregal, Esteves desfilava com graciosidade pelas calçadas em direção à loja, e em um vai e vem constante, viu o furgão branco com uma bancada de petiscos assassinos, imediatamente, muda de direção e, se aproxima dele. Caronte, de repente, apareceu e tapa as narinas da vítima com pano embebido em clorofórmio. Esteves, como já estava preparado para qualquer intercorrência, tomou as devidas precauções e ficou imune a fórmula tranquilizante. Fingiu desmaiar, para a felicidade do filho de Odília.

Em seu galpão secreto tinha caldo verde, mais uma das receitas portuguesas preferidas de sua mãe. Quando estacionou o carro e abriu as portas do veículo, para seu espanto, a então, vítima pulou em sua direção, dando-lhes voz de prisão. No entanto, Caronte começou a agredí-lo. Em vantagem, o policial deferiu vários golpes, os quais fizeram lesões graves, quebrando seus ossos. Por resistência à prisão, Caronte se jogou no caldeirão, onde borbulhava o caldo. Esse, foi o fim do serial killer da história, um ingrediente de um prato português. Que ironia!

<sup>14</sup> A síndrome de Nagali trata-se de uma condição na qual o indivíduo não possui nenhuma impressão digital. Disponível em: <https://www.medicosesaude.com.br/doenca/sindrome-de-nagali>. Acesso em: 30 mar,2019.

## 2.1 Caronte e suas semelhanças ao *Jack, o Estripador*

A inspiração para a construção do personagem Caronte, veio do *serial killer Jack, o Estripador*, um assassino em série que fez inúmeras vítimas, em Londres, especificamente no distrito de Whitechapel, no ano de 1888. Suas vítimas eram prostitutas e as teorias sugeriram que as vítimas eram estranguladas, e depois os órgãos internos das vítimas eram extirpados, o que levou, aos oficiais da época, a acreditarem que o assassino tinha conhecimentos de anatomia.

A identidade de *Jack, o Estripador*, foi difícil para ser descoberta. Na obra analisada, essa dificuldade estava representada pela ausência das digitais do criminoso. Segundo o perfil traçado pela *Scotland Yard*, o assassino londrino deveria ter entre 25 e 30 anos, solteiro, solitário, nunca havia se casado e vinha de uma família desestruturada, na qual provavelmente, existia uma mulher repressora tanto psicologicamente quanto fisicamente. Nota-se que esse perfil é muito similar ao do protagonista, sua mãe foi repressora das duas maneiras, pois, quando o sujeitava a dietas, Caronte se debilitava, tanto que seu biótipo, na ficção, foi descrito como um homem magro e alto, com grande quantidade de manchas na pele, comparado a uma caricatura da morte.

*Jack, o Estripador* nunca chegou a ser julgado e sua identidade foi descoberta 30 anos depois do primeiro registro do crime atribuído a ele. Esse fato ocorreu quando um dos suspeitos foi internado em um manicômio em Londres, porém, tal evidência só foi confirmada pelo um exame de DNA em 2014. E, podemos fazer uma alusão ao personagem central de *As Esganadas*, uma vez ele não foi a julgamento, pelo suicídio.

## 3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PSICOPATIA

### 3.1 Parricídio

Segundo Heide (1994 *apud* Gomide, 2010, p.219) o parricídio é o “homicídio, ou a tentativa de homicídio, envolvendo pais, mães, padrastos e madrastas como vítima. O filho que mata a mãe é denominado de matricida, enquanto o que mata o pai é denominado patricida”. Já Gomide (2010) aponta em sua pesquisa que o parricídio é um crime raro e que na maioria dos casos, é cometido por apenas um agente. Muitos casos tratam de um ato para autoproteção em que a desintegração familiar, a quebra dos valores morais, o abuso de drogas, a violência e a negligência familiar são as causas do parricídio. Entretanto, quando os agressores são adultos, muitos são diagnosticados como psicóticos.

Muitos estudos sobre parricídio apontam a grande incidência de portadores de doenças mentais entre os agressores (Dutton & Yamini, 1995). Hillbrand e Cipriano (2007) informam que 25% dos autores deste tipo de homicídio são psicóticos. Gomide e Pinheiro (2006) encontraram uma taxa de 43,47% que sofriam de algum tipo de doença mental entre os parricidas do Estado do Paraná. Marleau (2002) diz que a maioria dos adultos parricidas sofre de patologia mental severa, especialmente a esquizofrenia (na forma paranoide, com ideias delirantes e alucinações) (GOMIDE, 2013, p. 284).

Marleau (2002 *apud* Gomide, 2010) em sua pesquisa, indicou que as mães biológicas, em comparação com os pais biológicos, em casos de parricídio são mais frequentemente mortas quando o menino é filho único da família. Ainda, Green (1981 *apud* Gomide *et al*, 2013) mostrou que o matricídio pode ser cometido por adultos que não apresentam psicose. Na maioria dos casos, isso ocorre nas relações em que as mães são “dominantes e possessivas,

enquanto seus filhos são passivos e dependentes com fortes sentimentos de inferioridade sexual e social” (GREEN 1981 *apud* GOMIDE *et ali.*, 2013, p. 285). Estes destacam ainda que, “entre outros fatores de risco, ter uma história de abuso eleva em duas vezes as chances de um jovem cometer um assassinato” (GARBARINO (1999); HAAPASALO (2000) *apud* GOMIDE *et ali.*, 2013, p.287).

Haapasalo (2000) coloca que

(...) que crianças abusadas estão em alto risco para o desenvolvimento de comportamentos criminais e antissociais nas fases posteriores do desenvolvimento. De acordo com este autor, o abuso na infância desencadeia sintomas de estresse pós-traumático. Este estresse, por sua vez, se torna crônico e se transforma nas condutas antissociais posteriores. (HAAPASALO, 2000, *apud* GOMIDE, 2013, p. 287).

O parricídio é o tipo de crime que comove muito uma sociedade. Mesmo com essa comoção e dor social não há muitos estudos acerca desse tipo crime, todavia sabe-se que a exposição da criança a atos de negligência, abusos e violência, seja física, psicológica ou moral, está relacionada com a maioria dos casos. Compreender o que leva o agente a cometer tal crime, possibilita sua prevenção, bem como o tratamento adequado. Quando relacionamos as explicações à obra de ficção, vê-se que o personagem central sofreu constantes abusos psicológicos por parte de sua mãe. Consideraremos esses argumentos na sustentação que se segue até as considerações finais.

### 3.2 Psicopatia

Segundo Morana (2006, p.5), “os transtornos de personalidade não são propriamente doenças, mas anomalias do desenvolvimento psíquico, sendo considerados, em psiquiatria forense, como perturbação da saúde mental”, tais transtornos manifestam-se nos relacionamentos interpessoais. A psicopatia é considerada um transtorno de personalidade, que de acordo com Gomes (2008)

(...) exige a constatação de um padrão permanente de experiência interna e de comportamento que se afasta das expectativas da cultura do sujeito, manifestando-se nas áreas cognoscitiva, afetiva, da atividade interpessoal, ou dos impulsos, referido padrão persistente é inflexível, desadaptativo, exhibe longa duração de início precoce (adolescência ou início da idade adulta) e ocasiona um mal-estar ou deteriorização funcional em amplas gamas de situações pessoais e sociais do indivíduo (GOMES, 2008, p. 284).

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nomenclatura correta é Transtorno de Personalidade Antissocial. É diferente de outros transtornos mentais, pois o indivíduo não sofre alucinações e delírios, não apresenta manifestações neuróticas nem desorientações. O indivíduo acometido por esse transtorno não necessariamente virá a ser um assassino em série, bem como nem todos os assassinos em série podem ser considerados psicopatas. No entanto, em *As Esganadas*, as características do protagonista, seu histórico familiar e a escrita do próprio autor, deixa evidente que ele sofria de Transtorno de Personalidade Antissocial.

A psicologia, bem como a sociologia e a criminologia, passou a ser considerada para a resolução de crimes somente no início do século XX, até então os criminologistas acreditavam existir um biótipo criminal. Essa linha investigativa caiu em desuso, no mesmo século XX. Com o uso da psicologia, passou ser possível a análise do método do criminoso, tais métodos foram percebidos pela polícia em criminosos reincidentes, onde eram

observadas segundo Innes (2009, p. 17), “a maneira em que uma porta era arrombada; o modo com o qual um cofre foi aberto, os instrumentos utilizados o tipo de explosivo empregado – ou, no caso do homicídio, a maneira como a vítima é capturada, assassina e, talvez, esquartejada”, a fim de encontrar indícios do autor do crime e até mesmo verificar se em alguns crimes, o autor era o mesmo, como em casos de assassinatos em série, em que geralmente o assassino assina seu delito.

A assinatura do crime é algo necessário para que o criminoso consiga se sentir realizado. No caso do personagem Caronte, pode-se observar diferentes assinaturas, como o biótipo, o sêmen espalhado pelos corpos das vítimas, a extirpação dos glóbulos oculares e a forma de exposição dos corpos.

A motivação sexual de Caronte pode ser explicada por Krafft-Ebing (1886), em seu livro *A Psicopatologia da Sexualidade*, explica que “o desejo pervertido de infligir dor ou humilhação sobre o objeto do desejo sexual e o seu lado oposto - o prazer sexual decorrente de sofrimento pessoal - e aplicou os nomes de sadismo e masoquismo” (KRAFFT-EBING, 1886 *apud* INNES, 2009, p.33). No caso de Caronte, ele tem as características de sádico, uma vez que via em sua atitude, uma válvula de escape para sentimentos negativos. Por isso, punia o objeto de desejo que o fazia sentir subjugado por algo que ocorreu desde sua infância pela relação afetiva com sua mãe.

As teorias modernas da criminalidade estudam as causas profundas da personalidade criminosa e possuem como base as teorias de Freud (1856-1939). Mas, essas são insuficientes no estudo do desenvolvimento da personalidade criminosa. Psicanalistas contemporâneos afirmam que conflitos na infância emergem na adolescência, onde o filho ou filha se opõem de forma rebelde contra os pais e se não tratados adequadamente, essa negligência pode resultar em atitudes violentas.

Cada fase da vida de um indivíduo pode desenvolver elementos negativos, caso as experiências vividas sejam ruins, alguns autores acreditam que as fases que compreendem a idade de 3 a 18 anos são as mais prováveis para o surgimento de uma personalidade criminosa patológica. Porém, a maioria defende que é o efeito dos traumas na primeira infância, que isso acontece, também conhecido por *Transtorno Dissociativo de Identidade*. Esse transtorno é descrito como uma *técnica de sobrevivência* para que a criança consiga escapar do abuso sofrido por meio de uma fuga mental temporária devido ao medo e dor da experiência. Isso pode afetar a identidade e história pessoal da pessoa. Trata-se uma abordagem conservadora em que se deve considerar os fatores biológicos, sociais e culturais relacionados ao desenvolvimento e curso da psicopatia.

## 4. O CASO CARONTE E O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

### 4.1 A Violação dos Direitos da Criança e Adolescente

A Constituição Federal de 1988, trouxe mudanças significativas no que diz respeito à proteção da criança e do adolescente, conferindo a esse público tratamento especial e estabelecendo obrigações à família, à sociedade e ao Estado. Vários artigos da Magna Carta, são destinados a garantir a proteção integral da criança e do adolescente, a exemplo, o art. 227, do referido dispositivo que dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CFR, 1988, Art. 227).



Quando o legislador cita *com absoluta prioridade*, aborda implicitamente o princípio do melhor interesse da criança. Embora o artigo citado, trate de direitos fundamentais de todas as pessoas humanas, o legislador conferiu prioridade aos direitos da criança e do adolescente, por compreender se tratar de pessoas indefesas e em importante fase de crescimento e de desenvolvimento de sua personalidade. De mesma forma, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) foi formulado com a finalidade de assegurar significativamente os direitos fundamentais desse público vulnerável.

No que se refere ao personagem Caronte, nota-se que o personagem teve acesso a alguns de seus direitos fundamentais, porém as obrigações dos pais para com ele não foram totalmente contempladas, uma vez que no próprio seio familiar, Caronte foi discriminado, explorado, exposto a violência psíquica, crueldades e opressões, pode-se afirmar que ele foi negligenciado emocionalmente. A negligência pode ocorrer de diversos modos, segundo GOMIDE (2010),

A negligência física inclui não prover a criança de alimentos, roupas ou moradia segura; a negligência médica envolve não fornecer cuidados à saúde obrigatórios (vacinas, levar ao médico quando a criança se machuca ou está doente) e a negligência emocional ocorre quando os pais falham em promover condições favoráveis para que o desenvolvimento da criança seja saudável (dar amor, afeto, apoio, valores morais, etc.). Para o Direito, a negligência é considerada um crime de abandono de incapaz (GOMIDE 2010, p. 220).

Apesar da autora citar que a negligência emocional, para o Direito, configura em crime de abandono de incapaz, essa opinião é divergente entre muitos juristas, uma vez que tal dispositivo se refere ao abandono que resulte dolo físico. O Código Penal não trata em nenhum de seus dispositivos sobre a negligência emocional e psíquica do menor, alguns juristas defendem que tal ato configuraria, na realidade, como crime contra a assistência familiar. Dentre essas hipóteses, cabe a avaliação e interpretação da autoridade competente que julga esses casos. A principal justificativa para essa lacuna no Direito Penal é o fato de ser um crime difícil de gerar materialidade.

#### 4.2 Assassinato em série e o Código Penal Brasileiro

Caronte se encaixa no perfil de *serial killer*, que conforme Arruda (2006) coloca trata-se de um assassino em série. Pois, comete um segundo assassinato (ou posterior) sem pretensão de obter lucro financeiro com seu ato, agindo apenas pelo desejo de dominá-las. O personagem faleceu antes de sua citação como réu, ou seja, antes do início do processo. Nesses casos ocorre a suspensão do processo por morte da parte. No Brasil, os assassinos em séries são julgados em sua maioria como imputáveis<sup>15</sup>, porém, cada caso é analisado separadamente.

<sup>15</sup> Imputar significa atribuir responsabilidade por algo a alguém. E é a isso que se refere o termo **imputabilidade penal**. No Direito Penal, imputabilidade significa a possibilidade de atribuir a autoria ou responsabilidade de um ato criminoso a alguém. **Ou seja, uma pessoa imputável é uma pessoa que já pode responder por seus atos e ser condenada a alguma pena por causa deles.**

Na maioria dos países, a idade da imputabilidade penal é mais baixa do que a idade da maioridade penal. Isso porque esses países estabelecem penas diferentes para menores de idade e para adultos.

No Brasil, os menores de 18 anos são considerados **inimputáveis** pela Constituição (art. 228). Mesmo assim, os adolescentes entre 12 e 18 anos respondem pelos seus atos e são sujeitos a punições. A diferença é que esses jovens estão sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e não ao Código Penal. O ECA fala de “infrações” ao invés de “crimes” e de “medidas” no lugar de “penas”. Disponível em: [www.politize.com.br](http://www.politize.com.br). Acesso em: 4 nov, 2019.

A avaliação dos assassinos em série na questão de imputabilidade, inimputabilidade e semi-imputabilidade é exposta no artigo 26 do Código Penal Brasileiro, que traz

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (BRASIL, Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)”

Conforme artigo citado, não poderá existir consciência e capacidade de autodeterminação para que se possa excluir a culpabilidade. Assim, o assassino em série portador de doença mental grave, comprovado por meio de perícia específica, não responderá pelos seus atos uma vez que não possui o discernimento para compreender o que faz devido atuar em consequência de seus delírios.

O psicopata e assassino em série, apesar de agir conforme suas idealizações possui conhecimento sobre seus atos, respondendo dessa forma por eles, pois tem a capacidade crítica que falta ao inimputável, mas poderá ter sua pena reduzida em dois terços se comprovada ação em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato, conforme especificado no Artigo 26, parágrafo único do Código Penal Brasileiro. A personalidade psicopática se inclui na categoria das perturbações da saúde mental pelas perturbações da conduta (ARRUDA, 2016).

Na hipótese do parágrafo único do artigo 26 este Código e necessitando o condenado de especial tratamento curativo, nos termos do artigo anterior e respectivos parágrafos 1º e 4º. Se o crime cometido possui relação com quadro mental, o réu é isento de pena (inimputável) e a medida de segurança é aplicada, por ser considerado perigoso. A pena privativa e liberdade pode ser substituída pela internação, ou tratamento ambulatorial.

#### 4.3 Medidas de Segurança

O sistema penal brasileiro prevê entre as sanções penais as medidas de segurança, fundamentada no aspecto de periculosidade. As penas são atribuídas aos agentes imputáveis e semi-imputáveis, a medida de segurança se aplica aos inimputáveis e em alguns casos aos semi-imputáveis. Enquanto a pena tem como objetivo punir o indivíduo a medida de segurança busca tratá-lo, referente à duração, a medida de segurança não possui tempo determinado, devendo ser aplicada enquanto houver a periculosidade, a única sanção que pode ser perpétua, uma vez que a pena contra liberdade pode ter durabilidade máxima de 30 anos.

O sistema carcerário não auxilia na mudança de comportamento de agentes com psicopatia, além do mais, a facilidade dos psicopatas em encantar e persuadir torna a convivência deles com os demais perigosa, dessa forma, a pena privativa da liberdade não é adequada a homicidas em série portadores dessa patologia.

O artigo 96 do Código Penal inclui os tipos de medida de segurança existentes

Art. 96. As medidas de segurança são: I - Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; II - Sujeição a tratamento ambulatorial. Parágrafo único - Extinta a punibilidade, não se impõe

medida de segurança nem subsiste a que tenha sido imposta. (BRASIL, Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

A aplicação da medida de segurança para um semi-imputável exige o exame pericial e tem como objetivo prevenir a sociedade das atitudes criminosas, utilizando para isso tratamento curativo para recuperação do indivíduo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade proposta em combinar psicologia forense e direito penal atingiu seu objetivo no que diz respeito a dialogar com os conceitos de psicologia para aplicá-los em um eventual processo criminoso envolvendo um *serial killer*. O livro indicado para proporcionar, tal experiência trouxe um enredo interessante e contagiante. Sua leitura foi agradável e motivadora para descobrir qual seria o final do personagem principal Caronte, que ao mesmo tempo, que gera repulsa ao leitor por seus atos, também gera compaixão e compreensão, uma vez que os crimes praticados são decorrentes de distúrbios de personalidade desenvolvidos devido à uma infância marcada por privações, abusos físicos e psíquicos advindos de sua mãe.

*Serial killers* não existem apenas na ficção; apesar de motivações diversas, a maioria deles tiveram uma infância marcada de explorações, de abusos e de violência. No Brasil, o estudo acerca desses criminosos é recente e precário desde a fase da investigação até o cumprimento da pena. Tal despreparo faz com que o número de vítimas aumente, pois quanto mais tempo esses crimes demoram para serem solucionados, mais possibilidade de terem novas vítimas.

Atualmente, não existe norma que regule a penalização de homicidas portadores de psicopatia, porém a utilização de regras aplicadas a criminosos que não se encaixam na psicopatia tem se mostrado ineficazes. A dificuldade em considerar o que um criminoso deve cometer antes de se encaixar no conceito de *serial killer* é um dos pontos que dificultam a legitimação de uma sanção apropriada, mesmo as doutrinas apresentam ideias divergentes sobre o que viria a ser um Homicida em Série.

Não se sabe ao certo a origem da psicopatologia, inicialmente ela foi atribuída a características genéticas, mais tarde, com ajuda da psicanálise, observaram que pode existir ligação com as experiências que o indivíduo possuiu na infância. Esses criminosos agem por motivação própria e possuem *modus operandi* peculiar, apresentando uma assinatura que marca/liga o crime a sua pessoa.

Apesar dos psicopatas terem plena consciência de suas atitudes, são considerados semi-imputáveis, ou seja, foram estabelecidos conceitos de culpabilidade e imputabilidade dentro do sistema penal brasileiro, onde se adota penas e medidas de segurança, que tem se mostrado ineficazes por não haver a reabilitação de fato, muitos dos que são soltos voltam a fazer vítimas, já a medida de segurança é vista como a prisão perpétua para criminosos que se enquadram nessa patologia.

## REFERÊNCIAS

ARRUDA, Carlo Dimitri Martins. **O Serial Killer Dentro do Direito Penal Brasileiro: O Caso dos Meninos Emascarados do Maranhão e de Altamira (PA)**. OAB Maranhão, publicado em 11/10/2016. Disponível em: <http://www.oabma.org.br/oab-ma-agora/artigo/o->

serial-killer-dentro-do-direito-penal-brasileiro-o-caso-dos-meninos-emasculados-do-maranhao-e-de-altamira-pa. Acesso em: 25 out,2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 26 out, 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Institui o Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 26 out, 2019.

CEOLIN, Emanuela Gonçalves. CARVALHO, Flávio Rodrigo Masson. **O Psicopata Homicida e as Sanções Penais a ele Empregadas no Atual Sistema Penal Brasileiro**. Âmbito Jurídico. Disponível em: [http://ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=17981&revista\\_caderno=3](http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17981&revista_caderno=3). Acesso em: 10 out,2019.

CURSO OBJETIVO. **Estado Novo**. Disponível em: <[http://www.curso-objetivo.br/vestibular/roteiro\\_estudos/estado\\_novo.aspx](http://www.curso-objetivo.br/vestibular/roteiro_estudos/estado_novo.aspx)> Acesso em: 5 nov, 2019.

EMILIO, Caroline Souza. **Psicopatas Homicidas e as Sanções Penais a eles aplicadas na Atual Justiça Brasileira**. PUC-RS, 16 de janeiro de 2013. Disponível em: <[http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/03/danielle\\_travassos\\_20172.pdf](http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/03/danielle_travassos_20172.pdf)>. Acesso em: 29 out, 2019.

GOMES, Luiz Flavio; GARCIA-PABLOS DE MOLINA, Antonio. **Criminologia: Introdução a seus fundamentos teóricos, introdução às bases da criminológicas da lei nº 9.099/95 – lei dos juizados especiais criminais**. Trad. Luiz Flavio Fomes, Yelbin Marote Garcia e Davi Tangerino. 6 ed. Reform., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Abuso, negligência e parricídio: um estudo de caso**. Temas psicol. vol.18 no.1 Ribeirão Preto 2010. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2010000100018](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100018)> Acesso em: 29 out,2019.

GOMIDE, Paula Inez Cunha; TECHE, Ana Maria Freitas; MAIORKI, Simone. **Incidência de Parricídio no Brasil**. ISSN 1413-389X Temas em Psicologia - 2013, Vol. 21, nº 1, 283 – 295.

INNES, Brian. **Perfil de uma Mente Criminosa: Como o Perfil Psicológico Ajuda a Resolver Crimes da Vida Real**. São Paulo: Editora Escala, 2009.

MELDAU, Debora Carvalho. **Síndrome de Nagali**. Disponível em: <https://www.medicosesaude.com.br/doenca/sindrome-de-nagali>. Acesso em: 30 mar, 2019.

MORANA, Hilda C P; STONE, Michael S; ABDALLA-FILHO, Elias. **Transtornos de Personalidades, psicopatia e serial killers**. Disponível na internet:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-44462006000600005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462006000600005) Acesso em 2908-2016.

O MITO DE CARONTE. Disponível em: <https://amenteemaravilhosa.com.br/o-mito-de-caronte/>. Acesso em: 23 set,2019.

SOARES, Jô. **As esganadas**. São Paulo: Editora Schwarcz, 2011.

<http://portal-dos-mitos.blogspot.com/2019/11/estige.html>. Acesso em: 25 out,2019.

<http://mba.eci.ufmg.br/downloads/metodologia.pdf>. Acesso em: 5 nov,2019.

[www.politize.com.br](http://www.politize.com.br). Acesso em: 4 nov,2019.